



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua Cachoeira, 56 - Fone: 237-1166 - Fax: 237-1206
CEP 39.380.000 - Minas Gerais

LEI SANCIONADA EM 31/08/99


Ildo Alves Horta
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 145 /99

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Cachoeira, situado no prolongamento das ruas José Olegário Lacerda, Geraldo Pereira Durães, 1º de Maio e rua Cachoeira, após a Av. Boiadeira, na sede deste município, numa área de 38.503,50 m²., em terreno de Maria Eustáquia de Castro e Maria do Perpétuo Socorro Malveira, conforme registro no livro nº 2-1-T, as fls. 129, sob o nº 12, referente a matrícula nº 4.375, cujo loteamento se encontra dentro dos seguintes limites: pela frente com av. Boiadeira; pelos fundos com os proprietários; pelo lado direito com a rua Um e Maria do Perpétuo Socorro Malveira; e lado esquerdo com Geraldo Fonseca de Castro e Maria Eustáquia de Castro.

Art. 2º - O Projeto do Loteamento de que trata o art. anterior é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 04 de agosto de 1.999.




Ildo Alves Horta
Prefeito Municipal